

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000 CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.232/2023

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA e a Empresa PROCEDE BAHIA – PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA. CNPJ Nº 16.445.843/0001-31, com sede à Praça José Alves de Carvalho, nº 15, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO, RG nº 07.716.758-95 SSP/BA e CPF nº 919.074.205-25, residente e domiciliado a Rua 2 de julho, s/nº, Centro, na Cidade de Itaguaçu da Bahia - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa PROCEDE BAHIA - PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 18.195.422/0001-25, situada na Avenida Sebastião de Assis Gomes, 488, Sandoval Moraes, CEP 46.430-000, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, neste ato representada por sua representante legal, a senhora Rayane Diamantino Moreira Donato, portadora do RG nº 15.147.892-99 SSP/BA, inscrita com o CPF nº 048.402.305-52, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm de pôr justo e contratado, através de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes clausulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 3 (três) meses, passando a vigorar até a data de 13 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Órgão: **03.00 – Secretaria de Administração e Planejamento** Unidade: **03.03 – Secretaria de Administração e Planejamento**

Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e

Planejamento

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00.00.00- Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte de Recursos: 1500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal o Pregão Eletrônico $n^{\rm q}$ 041/2023, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal $n^{\rm q}$ 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.







Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro Itaguaçu da Bahla -CEP 47440-000 CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 38441056/1015



CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.
- 6.2 DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 12 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

dualistus, militimas "c.)

Adão Alves de Carvalho Filho - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PROCEDE BAHIA - PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Rayane Diamantino Moreira Donato

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Remondações Nome: Linia prima da sura CPF: 12 918 C18 +3

Nome: Simon proj do analas

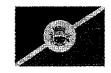
CPF: \$1060034553







Praça José Alves de Carvatho, n°15 - Centro Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000 CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO № 002.232/2023 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO № 002.232/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do ADITIVO DE CONTRATO nº 002.232/2023, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 03 (três) meses, passando a vigorar até 13 de maio de 2025, referente a contratação de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de oficial e um sistema gerenciador de publicação, através do qual, o licenciante publicará os atos oficiais da licenciada em site com certificação digital, publicação dos atos oficiais em jornal de grande circulação no estado da Bahia e Diário Oficial da União – DOU. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: PROCEDE BAHIA - PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

ELETRÔNICOS LTDA - ME **CNPI:** 18.195.422/0001-25

Aditivo de Contrato: 002.232/2023

Contrato: 232/2023

Processo administrativo: 209/2023

Pregão Eletrônico: 041/2023

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Vigência do Contrato: 13 de novembro de 2023 à 13 de novembro de 2024.

Vigência do Contrato após o Aditivo: 13 de novembro de 2023 a 13 maio de 2025.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte

Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento Unidade: 03.03 - Secretaria de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte de Recursos: 1500

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 12 de fevereiro de 2025.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal



Praça José Alves de Carvalho, n°15 - Centro Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000 CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 209/2023

CONTRATO N° 232/2023.

CONTRATO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICO, SOLUÇÃO COMPOSTA DE UM SITE DE OFICIAL E UM SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÃO, ATRAVÉS D0 O LICENCIANTE QUAL. PUBLICARÁ OS ATOS OFICIAIS DA LICENCIADA EM SITE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, COM MUNICÍPIO DE TTAGUACU DA BAHIA, COMO CONTRATANTE E À EMPRESA PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME.

O MUNCÍPIO DE TTAGUAÇU DA BAHIA, Estado da BAHIA, inscrito no GNPJ, sob o nº 16.445.843/0001-31, sito na Praça José Alves de Carvalho, 15, Centro, CEP 47.440-000, na cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu prefeito Municipal Srº. Adão Alves de Carvalho Filho, inscrito com o CPF 919.074.205-25, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa PROCEDE BAHIA - PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DGCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.195.422/0001-25, inscrição Estadual nº 1.889.409-29, situada à Avenida Sebastião de Assis Gomes 488, Batro Sandoval Moraes, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, adjudicataria vencedora da Pregão Eletrônico nº 041/2023, neste ato representada pela Sr.º Rayane Diamantino Moreira Donato, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 048.402.305-52, portadora do RG nº 15.147.892-99, emitido por SSP/BA, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICO, SOLUÇÃO COMPOSTA DE UM SITE DE OFICIAL E UM SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÃO, ATRAVÉS DO QUAL, O LICENCIANTE PUBLICARÁ OS ATOS OFICIAIS DA LICENCIADA EM SITE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, constante da proposta de preços apresentada na Planilha Especificações, do Anexo I, da Pregão Eletrônico nº 041/2023 supracitado e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no mural e no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO



Praça José Alves de Carvalho, n°15 - Centro Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000 CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens e/ou serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.03 - Secretaria de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e

Planejamento

Elemento da Despesa; 3.3.90.40.00.00. Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte: 1500.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. DA CONTRATADA:

- 4.1.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo a necessidade da CONTRATANTE.
- 4.1.2 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
 4.1.3 A CONTRATADA assume interial responsabilidade pelos danos ou prejuízos
- 4.1.3 A CONTRATADA assume internarresponsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE pu a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 4.1.4 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- serviços, objeto deste contrato;
 4.1.5 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 4.1.6 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 4.2.2. A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.
- 4.2.3. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.





Praça José Alves de Carvalho, n°15 - Centro Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000 CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000288

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para a execução do objeto deste contrato, será de R\$ 469.980,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital da Pregão Eletrônico Nº. 041/2023. Conforma quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Portal de Noticias e serviços (Site) contendo todas as ferramentas exigidas pelas Lels 12.527/11(Lei de acesso a informação) e LC 131/09 (Sistema de Transparência Municipal)	Licença mensal	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
02	Software de edição, diagramação, arte finalização e publicação automática (interligado com o site) na internet, dos atos oficiais do Executivo em seu próprio Diário Oficial Próprio – DOM.	Licença mensal	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
03	Módulo de e-sic e ouvidoria contendo sistema de contagent régressiva	Licença Emensal	12	R\$ 480,00	R\$ 5,760,00
04	Módulo de acompanhamento de obras em atendimento ao no art. \$°,\$1°, V da Lei 12.527/11.	Licença -	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
05	Módulo CARTA DE SERVICOS, com requisitos em atendimento Parecraio. 1º, art, 7º da Lei nº 13,850/2017.	Licença	123	R\$ 300,00	R\$ 3,600,00
06	Sistema para acompanhamento do Fransporto Bseciar com mapas e OPS das linhas.	Licensa mensal	12.	R\$ 580,00	R\$ 6,960,00
07	Sistema para acompanhamento e diformações referentes ao CDVID: 19, nos termos da Lei.	Licença	17	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
80	Locação de software de assinatura quintina digital. Via e mail em conformidade com a Lei nº 13.063, de 23 de estembro de 2020, que dispões sobre o uso de assinatura eletrônica em atos de piessoas lisicas e/ou jurídicas, e altera a lei 9.096, de 19 de setembro de 1995 a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2021, MP nº 2.200-2/2001.	mensal	J 12	R\$ 4.100,00	R\$ 49,200,00
09	Publicação dos atos oficiais da Prefeitura em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia	Cm'x col	1.200	R\$ 149,25	R\$ 179.100,00
10	Publicação dos atos oficiais da Prefeitura no Diário Oficial da União	Cm x coi	1.200	R\$ 129,20	R\$ 155.040,00
11	Prestação de serviços de integração ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); para atender as publicações determinadas pela Nova Let de Licitações — Del Federal nº 14.133/2021; visando atender as necessidades da Prefeitura	Licença mensal	12	R\$1.750.00	R\$ 21.000.00
Valor t	otal: quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e oftenta reals 宗 🚓	tinitis i	30° 1	80 B 4 74 K	R\$ 469.980,00

Parágrafo Primeiro – pelo prazo de 12 (doze) meses, os preços serão irreajustáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1996, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. E, decorrido este período de execução contratual, e no caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser variação do índice IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze); meses. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficara condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

Parágrafo Segundo – Nos precos ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes/frete, combustíveis, encargos sociais, trabalhistas, seguros, manutenção de veículos e máquinas, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos devidos à empresa vencedora do certame serão efetuados através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente mediante medições quinzenais, até o (10º) décimo dia após a devida conferência das notas fiscais emitidas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

Parágrafo Quarto – Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado





Praça José Alves de Carvalho, n°15 - Centro Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000 CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



para efcito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência deste contrato será por 12 meses, podendo ser prorrogada por interesse da Administração e desde que pendentes as obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE e vice-versa, o que deverá ocorrer com observância do limite legal e dos demais requisitos previstos na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de xxx – Ba.

Parágrafo Segundo - 0 prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da administração por até 60 (sessenta) meses, mantidas todos os direitos, obrigações e responsabilidades é será instrumentalizado por Termo Adirivo ou aditivo de Renovação, conforme previsto na Lei Federalino 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão presatados, semanalmente, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das exigências (material humano e técnico, acessórios e/ou equipamentos) com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposições de serviços/equipamentos em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do **Contrato** enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos i a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.





Praça José Alves de Carvalho, n°15 - Centro Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000 CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



080290

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Adão Alves de Carvalho Filho, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO obrigar se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital

Parágrafo Segundo - Oprazo para prestação dos serviços será de até 03 (três) dias úteis a contar da emissão, pela Administração Municipal, da nota de empenho ou Nota de requerimento do objeto

Parágrafo Terceiro – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á supletivamente, os principios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Quarto — O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força major, sem que haja culpa de CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE;

Parágrafo Quinto — Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratuali independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeltando o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

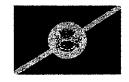
Parágrafo Sétimo – O anexo I do edital faz parte integrante do presente instrumento, devendo ser respeitada toda a metodologia nele apresentado.

CLÁUSUL A DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Xique-Xique - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente



Praça José Alves de Carvalho, n°15 - Centro Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000 CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

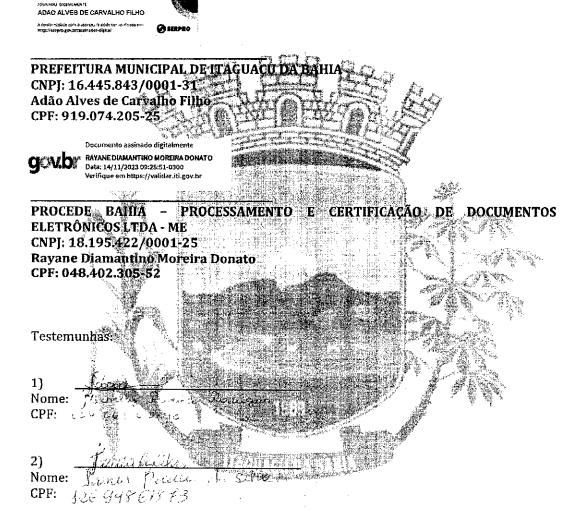


000291

Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itaguaçu da Bahia - Bahia, 13 de novembro de 2023.





PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ nº. 18.195.422/0001-25 NIRE n°. 29204055886 Alteração π°. 04

RONNI DONATO ARAUJO, brasileiro, nascido em 04/08/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Administrador, CPF sob nº. 777.275.095-15, Carteira de Identidade Profissional sob nº. 29460, Órgão Expedidor CRA - BA, residente e domiciliado na Rua 12, n°. 186, Sandoval Moraes em Guanambi, BA, CEP 46.430-000, Brasil.

RAYANE DIAMANTINO MOREIRA DONATO, brasileira, nascida em 19/03/1993, casada em comunhão parcial de bens, contadora, CPF sob nº 048.402.305-52, Carteira de Identidade sob nº. 1514789299, Órgão Expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua 12, n°. 186, Sandoval Moraes em Guanambi, BA, CEP 46.430-000, Brasil.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.195.422/0001-25, com sede na Avenida Sebastião Assis Gomes, n°. 488, Lot. Sandoval Moraes 1, Guanambi, BA, CEP 46.430-000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº. JUCEB 29204055886, em sessão de 27/05/2013, resolvem de comum acordo promover uma alteração c consolidação no instrumento contratual da sociedade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato alterado a razão social da sociedade para PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE **DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**;

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio RONNI DONATO ARAUJO transfere partes de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), direta e irrestritamente a sócia RAYANE DIAMANTINO MOREIRA DONATO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, distribuídas entre os sócios, a saber;

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
RONNI DONATO ARAUJO	640.000	R\$ 640.000,00
RAYANE DIAMANTINO MOREIRA DONATO	160.000	R\$ 160.000,00
TOTAL:	800.000	R\$ 800.000,00









Certifico o Registro sob o nº 98184285 em 26/04/2022 Protocolo 226318427 de 25/04/2022

Nome da empresa PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA NIRE 29204055. Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 142309148478210

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social descrito na cláusula terceira é integralizado em moeda corrente nacional;

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios RONNI DONATO ARAUJO e RAYANE DIAMANTINO MOREIRA DONATO, cabendo-lhes a gestão de todos os negócios, ficam-lhes, no entanto proibido o uso da denominação social em documentos estranhos aos interesses da sociedade ou assumir obrigações quer seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, não podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio e, fará o uso da denominação social em conjunto, podendo movimentar e assinar contas bancárias e cheques isoladamente;

CLÁUSULA SEXTA: A título de pró-labore os sócios RONNI DONATO ARAUJO e RAYANE DIAMANTINO MOREIRA DONATO, farão uma retirada mensal, que será levada a débito da conta de Despesas Administrativas da sociedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade e a demonstração de resultados, cabendo ao sócio, deliberar sobre a destinação dos resultados conforme previsão legal instituída pelo Código Civil Brasileiro, em seus artigos 997, inciso VII, combinado com o artigo 1.007 do mesmo diploma legal.

Parágrafo primeiro — Os lucros poderão ser distribuídos por antecipação, no curso do exercício social, e de acordo com os balancetes mensais ou trimestrais apresentados, de acordo com a deliberação dos sócios, por critérios definidos entre eles, levando-se em conta a contribuição de cada um em serviços, ou seja, o trabalho desenvolvido e executado dentro da sociedade.

Parágrafo segundo — Em caso de perdas, estas serão distribuídas proporcionalmente aos sócios quotistas de acordo com a sua participação na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade mercantil, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA NONA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Guanambi, Bahia.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:





Certifico o Registro sob o nº 98184285 em 26/04/2022

Protocolo 226318427 de 25/04/2022

Nome da empresa PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA NIRE 29204055 Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 142309148478210

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Tlana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

RONNI DONATO ARAUJO, brasileiro, nascido em 04/08/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Administrador, CPF sob nº. 777.275.095-15, Carteira de Identidade Profissional sob nº. 29460, Órgão Expedidor CRA - BA, residente e domiciliado na Rua 12, nº. 186, Sandoval Moraes em Guanambi, BA, CEP 46.430-000, Brasil.

RAYANE DIAMANTINO MOREIRA DONATO, brasileira, nascida em 19/03/1993, casada em comunhão parcial de bens, contadora, CPF sob nº 048.402.305-52, Carteira de Identidade sob nº, 1514789299, Órgão Expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua 12, nº. 186, Sandoval Moraes em Guanambi, BA, CEP 46.430-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204055886, com sede na Avenida Sebastião Assis Gomes, nº. 488, Lot. Sandoval Moraes 1, Guanambi, BA, CEP 46.430-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.195.422/0001-25;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Sebastião Assis Gomes, n°. 488, Lot. Sandoval Moraes 1, Guanambi, BA, CEP 46.430-000;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui a seguinte filial:

a) FILIAL 01, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2539, Ceo Salvador Shopping, Torre Londres, Andar 28, Sala 2816, Caminho das Árvores em Salvador, CEP 41.820-020, Bahia; inscrita na JUCEB/BAHIA sob NIRE nº. 29901312392 e CNPJ nº. 18.195.422/0002-06;

CLÁUSULA QUARTA: Pode a sociedade, como for necessário convier abrir filiais, sucursais, departamentos, e escritórios em qualquer unidade da federação do Brasil, obedecendo para tanto as disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OUINTA: O objeto econômico social da sociedade constitui no:

- a) Edição de livros;
- b) Edição de jornais diários;
- c) Edição de revistas;
- d) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;









Certifico o Registro sob o nº 98184285 em 26/04/2022 Protocolo 226318427 de 25/04/2022

Nome da empresa PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA NIRE 29204055 Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 142309148478210

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

- e) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- f) Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- g) Tratamento de dados, provedores de serviços e aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- h) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- i) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- j) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

CNAE FISCAL

5811-5/00 - edição de livros

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

5813-1/00 - edição de revistas

5812-3/01 - edição de jornais diários

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, distribuídas entre os sócios, a saber;

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
RONNI DONATO ARAUJO	640.000	R\$ 640.000,00
RAYANE DIAMANTINO MOREIRA DONATO	160.000	R\$ 160.000,00
TOTAL:	800.000	R\$ 800.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social descrito na cláusula sexta é integralizado em moeda corrente nacional;

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 27/05/2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos da legislação









Certifico o Registro sob o nº 98184285 em 26/04/2022

Protocolo 226318427 de 25/04/2022

Nome da empresa PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA NIRE 29204055 Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 142309148478210

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

pertinente,

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas de Capital mencionadas na cláusula sexta, os sócios só poderão transferi-las a pessoas estranhas, somente quando obtiver a anuência expressa do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, no caso de retirada de um dos sócios, deverá o remanescente ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e, seus direitos e haveres lhes serão reembolsados na modalidade que estabelece a cláusula décima quarta deste instrumento, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios RONNI DONATO ARAUJO e RAYANE DIAMANTINO MOREIRA DONATO, cabendo-lhes a gestão de todos os negócios, ficam-lhes, no entanto proibido o uso da denominação social em documentos estranhos aos interesses da sociedade ou assumir obrigações quer seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, não podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio e, fará o uso da denominação social em conjunto, podendo movimentar e assinar contas bancárias e cheques isoladamente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A título de pró-labore os sócios RONNI DONATO ARAUJO e RAYANE DIAMANTINO MOREIRA DONATO, farão uma retirada mensal, que será levada a débito da conta de Despesas Administrativas da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade e a demonstração de resultados, cabendo ao sócio, deliberar sobre a destinação dos resultados conforme previsão legal instituída pelo Código Civil Brasileiro, em seus artigos 997, inciso VII, combinado com o artigo 1.007 do mesmo diploma legal.

Parágrafo primeiro — Os lucros poderão ser distribuídos por antecipação, no curso do exercício social, e de acordo com os balancetes mensais ou trimestrais apresentados, de acordo com a deliberação dos sócios, por critérios definidos entre eles, levando-se em conta a contribuição de cada um em serviços, ou seja, o trabalho desenvolvido e executado dentro da sociedade.

Parágrafo segundo — Em caso de perdas, estas serão distribuídas proporcionalmente aos sócios quotistas de acordo com a sua participação na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta. Lavrando-se um Balanço Especial, nessa data, e, se houver herdeiros do sócio falecido, será lavrado no Contrato Social inclusão destes, recebendo os direitos e obrigações contratuais ou, então, os herdeiros receberão todos os haveres apurados até o Balanço Especial, em 10 (dez) prestações devidamente corrigidas pela Taxa Referencial









(SELIC), ou outro índice que venha a ser constituído pelo Governo Federal, em substituição, vencendo-se a primeira, após 30 (trinta) dias da data do Balanço Especial, e as demais na mesma data dos meses subsequentes, obedecendo-se, sempre, o intervalo de 30 (trinta) dias de uma prestação para outra;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Todos os casos omissos neste contrato serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade mercantil, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Guanambi, Bahia, para qualquer Ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Guanambi, Bahia, 06 de abril de 2022.

one Diomentino douis Donato









226318427

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA
PROTOCOLO	226318427 - 25/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29204055886

CNPJ 18.195.422/0001-25

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2022 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98184285 DE 26/04/2022 DATA

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98184285

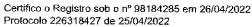
end His de OROUGE

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/04/2022

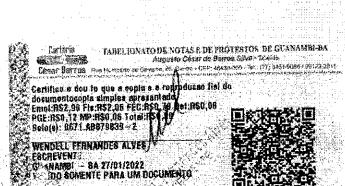


Nome da empresa PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA NIRE 292040558 Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 142309148478210

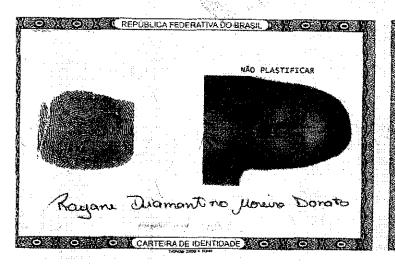
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

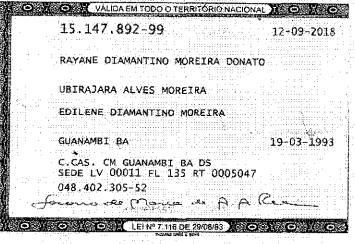


1



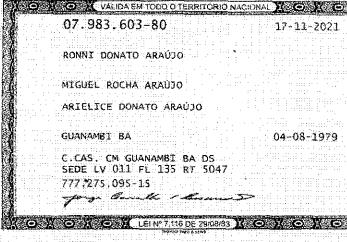
overfile n(s) selo(s) em:













ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-

CNPJ: 13982640000196



Exercício: 2025

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Número: 147/2025

AQ3MJAAGYNQ

Ínscrição Municipal

CNPJ / CPE

Natureza Juridica

Validade

4823264129001

18.195.422/0001-25

Sociedade Empresaria Limitada

31/12/2025

Nome / Razão Social

PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA

Fantasia

PROCEDE

Simples Nacional: Sim

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Endereço

AVENIDA SEBASTIAO ASSIS GOMES 488, SANDOVAL MORAES I .

Vencimento Licença Bombeiros:

Vencimento Licença Sanitária:

Vencimento Licença Ambiental:

Observação:

CNAE PRINCIPAL:

5811500 - Edição de livros

CNAE's

5812300 - Edição de jornais

5813100 - Edição de revistas

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

6311900 - Tratamento de dados provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6319400 - Portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários

6209100 - Suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6201500 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

		RATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.195.422/0001-25 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
IOME EMPRESARIAL PROCEDE PROCES	SAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCU	MENTOS ELETRONICOS LTDA	
TTULO DO ESTABELECIME PROCEDE BAHIA	NTO (NOME DE FANTASIA)	· ·	PORTE ME
código E DESCRIÇÃO DA 58.11-5-00 - Edição d	ATMIDADE ECONÒMICA PRINCIPAL le fivros		
52.03-1-00 - Desenvo 52.09-1-00 - Suporte 53.11-9-00 - Tratame 53.19-4-00 - Portais, 74.90-1-04 - Atividad	olvimento de programas de computado olvimento e licenciamento de programa técnico, manutenção e outros serviços nto de dados, provedores de serviços o provedores de conteúdo e outros serviços es de intermediação e agenciamento de ção de documentos e serviços especia NATUREZA JURÍDICA	is de computador não-customizáv s em tecnologia da Informação de aplicação e serviços de hospei iços de informação na internet le serviços e negócios em geral, e	dagem na internet exceto imobiliários
OGRADOURO NV SEBASTIAO ASS	SIS GOMES	NÚMERO COMPLEMENTO *********	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
CEP 46.430-0 00	BARRO/DISTRITO LOT SANDOVAL MORAES 1	MUNICÍPIO UF BA	
ENDEREÇO ELETRÓNICO FINANCEIRO@PRO	CEDEBAHIA.COM.BR	TELEFONE (77) 3452-3455	
ENTE FEDERATIVO RESPO	nsåvel (efr)		
BITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			VA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 7/05/2013
NOTIVO DE SITUAÇÃO CAD	ASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 16:18:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS

LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:30:44 do dia 24/09/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/03/2025.

Código de controle da certidão: 7494.5775.9693.CCB1 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 16/12/2024 08:37

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245409556

RAZÃO SOCIAL			
PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCI			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ		
188.940.929 - BAIXADO	18.195.422/0001-25		

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF:

18195422000125

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

4823264129001

NOME / RAZÃO SOCIAL:

PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

ENDEREÇO:

AVENIDA SEBASTIAO ASSIS GOMES, 488 - . - SANDOVAL MORAES I

MUNICIPIO / UF:

Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 20/01/2025 VÁLIDO ATÉ: 19/02/2025

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

AI5NZICNWMJ

Situação ISS: NEGATIVA consulta em: 20/01/2025 11:27:00

E-mail:tributos.sefaz@edu.guanambi.ba.gov.br Site: http://www.guanambi.ba.gov.br Telefone: (77) 34524300_

Autenticidade do documento sujeita a verificação. Acesse: http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html para verificação. Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

18.195.422/0001-25

Razão Social:

PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE

Endereco:

- AVENDA SEBASTIAO ASSIS GOMES 488 / - / GUANAMBI / BA /

46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012508402060596030

Informação obtida em 30/01/2025 16:09:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.195.422/0001-25 Certidão n°: 60371319/2024

Expedição: 03/09/2024, às 10:02:39

Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.195.422/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 18/02/2025 15:19:39

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 18.195.422/0001-25

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA

Situação Alual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 27/05/2013 Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI:

+ Mais informações



Gerai PDF



PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00678497E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 16/01/2025, verifiquei NÃO CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Procede Processamento e Certificação de Documentos Eltrônicos Ltda.

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Endereço: Av. Sebastião Assis Gomes, 488, Sandoval Moraes, Guanambi Bahia

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 16 de janeiro de 2025



Praça José Alves de Carvalho, n°15 - Centro Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000 CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO № 002.232/2023 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO № 002.232/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do ADITIVO DE CONTRATO nº 002.232/2023, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 03 (três) meses, passando a vigorar até 13 de maio de 2025, referente a contratação de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de oficial e um sistema gerenciador de publicação, através do qual, o licenciante publicará os atos oficiais da licenciada em site com certificação digital, publicação dos atos oficiais em jornal de grande circulação no estado da Bahia e Diário Oficial da União - DOU. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: PROCEDE BAHIA - PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

ELETRÔNICOS LTDA - ME CNPJ: 18.195.422/0001-25

Aditivo de Contrato: 002.232/2023

Contrato: 232/2023

Processo administrativo: 209/2023

Pregão Eletrônico: 041/2023

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Vigência do Contrato: 13 de novembro de 2023 à 13 de novembro de 2024.

Vigência do Contrato após o Aditivo: 13 de novembro de 2023 a 13 maio de 2025.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte

Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Planejamento Unidade: 03.03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção das Ações da Secretaría de Administração e Planejamento

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte de Recursos: 1500

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Artigos 57 e 65 da Lei 8,666/93.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 12 de fevereiro de 2025.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal



